

BIOMA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ 45.987.245/0001-92
NIRE 35.300.185.366

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2025**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 01 de julho de 2025, às 17h, com participação virtual dos presentes, considerada, portanto, realizada na sede social da Companhia.
- 2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Realizada a convocação nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. MESA:** Presidente: Cássio Beldi Hubner; Secretária: Paula Cristina Balleroni Morari.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o aumento de capital da Companhia, no montante mínimo de R\$ 1.055.375,25 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e máximo de R\$ 1.160.914,95 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), mediante a subscrição particular de, no mínimo, 242.615 (duzentas e quarenta e duas mil, seiscentas e quinze) novas ações e de, no máximo, 266.877 (duzentas e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º, inciso III da Lei das S.A., a serem integralizadas em créditos detidos face à Companhia pelos participantes Programa de Outorga de Ações da Companhia para o exercício de 2022 (“Programa 2022”) e em moeda corrente nacional (“Aumento de Capital”).
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Antes de iniciados os debates, os Conselheiros foram informados a respeito do cumprimento das condições para o recebimento das “Ações de Matching” pelos participantes do Programa 2022. Em seguida, tendo em vista a ausência de ações em tesouraria disponíveis e a impossibilidade de a Companhia negociar com suas próprias ações, foram apresentados os termos da proposta de Aumento de Capital, de modo a possibilitar o cumprimento das obrigações da Companhia nos termos do Programa 2022 e seu reforço de caixa.

Após o devido debate, os Conselheiros presentes – salvo pelo Sr. Guilherme Affonso Ferreira Filho, que, por ser também participante do Programa 2022, comunicou que se absteria de realizar qualquer consideração sobre as deliberações e de manifestar seu voto em relação à ordem do dia – deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, **aprovar** o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, no valor mínimo de R\$ 1.055.375,25 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e máximo de R\$ 1.160.914,95 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), com a subscrição particular de, no mínimo, 242.615 (duzentas e quarenta e duas mil, seiscentas e quinze) novas ações e de, no máximo, 266.877 (duzentas e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor

nominal, pelo preço de emissão de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por ação, nos seguintes termos:

5.1 *Capital autorizado.* As novas ações serão emitidas dentro do limite do capital autorizado da Companhia, que, nos termos do art. 8º de seu Estatuto Social, é de até 21.609.418 (vinte e um milhões, seiscentas e nove mil, quatrocentas e dezoito) novas ações.

5.2 *Direitos das novas ações.* As novas ações serão em tudo idênticas às ações já existentes, e farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do Aumento de Capital, em igualdade de condições com as ações já existentes.

5.3 *Fixação do preço de emissão.* O preço de emissão de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por ação foi fixado, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 170 da Lei das S.A., com base na cotação das ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, levando-se em consideração o preço médio ponderado por volume das ações de emissão da Companhia negociadas nos pregões da B3 ocorridos nos últimos 30 (trinta) dias, no período de 30 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025. Para a fixação do preço de emissão, a administração da Companhia realizou uma análise pormenorizada acerca da aplicação, alternativa ou conjunta, dos critérios estabelecidos no art. 170, § 1º da Lei das S.A., tendo decidido pela utilização da cotação de suas ações de forma isolada por concluir que este é o que melhor reflete o valor de mercado da Companhia.

5.4 *Homologação parcial.* Será admitida a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas, no mínimo, 242.615 (duzentas e quarenta e duas mil, seiscentas e quinze) novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 1.055.375,25 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

5.5 *Valores máximo e mínimo do Aumento de Capital.* Tendo em vista a possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, o valor do capital da Companhia pode passar dos atuais R\$ 349.880.928,33 (trezentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) para, no mínimo, R\$ 350.936.303,58 (trezentos e cinquenta milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos) e, no máximo, R\$ 351.041.843,28 (trezentos e cinquenta e um milhões, quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) .

5.6 *Destinação do preço de emissão.* O montante de R\$ 0,435 por ação será destinado ao capital social da Companhia, enquanto o montante de R\$ 3,915 por ação será destinado à formação da reserva de capital da Companhia, a título de ágio de subscrição, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei das S.A.

5.7 *Subscrição pelos participantes do Programa 2022.* As ações remanescentes após o encerramento do período para exercício do direito de preferência, conforme abaixo descrito, serão oferecidas para subscrição aos participantes do Programa 2022, que poderão subscrever até 242.615 (duzentas e quarenta e duas mil, seiscentas e quinze) novas ações. Caso número inferior de ações venha a ser subscrito pelos participantes do Programa 2022 em decorrência do exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, o valor equivalente às ações que não puderam ser subscritas pelos participantes do Programa 2022 será a eles

entregue, proporcionalmente ao crédito a ser capitalizado por cada titular, nos termos do art. 171, § 2º, da Lei das S.A.

5.8 *Integralização.* O Aumento de Capital será realizado mediante capitalização de créditos (no caso dos participantes do Programa 2022) ou integralização em moeda corrente nacional (no caso dos acionistas da Companhia). Os participantes do Programa 2022 integralizarão as ações que vierem a subscrever à vista, mediante capitalização do crédito devido face à Companhia, devidamente contabilizado em suas demonstrações contábeis, decorrente da participação do subscritor no Programa 2022. As demais ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, observados os procedimentos operacionais detalhados em Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia.

5.9 *Destinação dos recursos.* Os créditos capitalizados serão utilizados para redução do passivo sem desembolso de caixa, com conseqüente cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no Programa 2022, e os recursos captados em moeda corrente nacional irão reforçar o caixa da Companhia, sendo do interesse da Companhia homologar o Aumento de Capital em qualquer valor que se situe dentro da faixa de valor mínimo e máximo.

5.10 *Direito de Preferência.* Nos termos do art. 171 da Lei das S.A., os acionistas da Companhia terão direito de preferência sobre as novas ações. Cada ação ordinária já existente dará a seu titular o direito de subscrever 0,0101125849 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.11 *Data de corte do direito de preferência.* O direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias será atribuído aos titulares de ações da Companhia no encerramento do pregão de 04 de julho de 2025, conforme referidas participações estejam registradas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e na Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú Corretora”), instituição responsável pela escrituração de ações da Companhia.

5.12 *Negociação ex-direitos de subscrição.* As ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição a partir de 07 de julho de 2025 (inclusive).

5.13 *Cessão do direito de preferência.* Observados os procedimentos detalhados no Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia, o direito de preferência para a subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, nos termos do art. 171, § 6º da Lei das S.A.

5.14 *Prazo para exercício do direito de preferência.* O direito de preferência deverá ser exercido no prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de julho de 2025 (inclusive), terminando em 05 de agosto de 2025, às 17h.

5.15 *Procedimento para exercício do direito de preferência.* Os procedimentos para exercício do direito de preferência, tanto para acionistas com ações mantidas na Itaú Corretora quanto para acionistas com ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3, serão detalhados no Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia.

5.16 *Subscrição Condicional.* Em razão da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital. Assim, ao firmar o boletim de

subscrição, o subscritor poderá: (i) condicionar a subscrição das ações que lhe cabem a que haja subscrição do valor máximo do Aumento de Capital; ou (ii) condicionar a subscrição das ações que lhe cabem a que haja a subscrição de determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor seja igual ou maior que o valor mínimo de subscrição e, nesse caso, o subscritor deverá indicar se, verificada a condição, (a) pretende receber a totalidade das ações por ele subscritas ou (b) pretende receber a quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no boletim de subscrição, o interesse do subscritor em manter a sua decisão de subscrição de forma integral.

5.17 *Inexistência de sobras.* Considerando que o valor mínimo do Aumento de Capital é equivalente ao montante do crédito a ser capitalizado pelos participantes do Programa 2022, não haverá sobras, inexistindo hipótese em que o art. 171, § 7º, da Lei das S.A. seria aplicável.

5.18 *Frações de ações.* As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência serão desconsideradas.

5.19 *Não abertura de prazo para retratação.* Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final do prazo para exercício do direito de preferência, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

5.20 *Homologação do Aumento de Capital.* Se, depois de decorrido o prazo para exercício do direito de preferência, for constatada subscrição parcial, será convocada reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital parcialmente subscrito, ocasião em que será proposta, para posterior deliberação em Assembleia, a reforma do art. 5º e do art. 8º do Estatuto Social da Companhia para contemplar o novo valor do capital e o número de ações depois do Aumento de Capital, bem como o número de ações disponíveis dentro do limite do capital autorizado.

5.21 *Definição de procedimentos pela administração.* Os administradores poderão fixar, por meio de divulgação de aviso aos acionistas, procedimentos específicos para exercício do direito de preferência, solicitação, rateio, subscrição e integralização em conformidade com as orientações da B3 e da Itaú Corretora, tendo em vista a preservação dos direitos dos acionistas e a maior eficiência do processo de Aumento de Capital. Desde que resguardados os direitos dos acionistas e assegurada a ampla divulgação por meio de aviso aos acionistas, os administradores poderão ampliar os prazos para exercício do direito de preferência.

Os administradores da Companhia estão autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas nos termos acima, ficando desde já ratificados os atos que tenham sido praticados anteriormente a esta data, relativos às matérias ora aprovadas.

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A., que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

Cássio Beldi Hubner
Presidente

Paula Cristina Balleroni Morari
Secretária